



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Quarta-feira • 3 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2790

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto Nº. 405/2020 de 01 de junho de 2020** - Dispõe novas medidas ao comércio no município de Ubatã - Bahia, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no município de Ubatã - Bahia.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 405/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE NOVAS MEDIDAS AO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE UBATÃ - BAHIA, AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, NO MUNICÍPIO DE UBATÃ - BAHIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 103, incisos VI e VII art. 104, inciso I, alíneas “a”, “b” e “l”, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o avanço do COVID -19 (*coronavírus*) no país e no mundo, inclusive na microrregião cacaueira e a sua classificação como Pandemia através protocolos expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS, pelo Ministério da saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a necessidade de regulamentação pelo município das medidas ali determinadas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas objetivando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 391 de 03 de Abril de 2020 – o qual Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ubatã-BA para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que em sessão virtual realizada na tarde do dia 14 de Abril de 2020, a Assembleia Legislativa da Bahia (AL-BA), os deputados aprovaram por unanimidade, o estado de calamidade pública no município de Ubatã.

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga o Anexo I do Decreto 404/2020, que passa a vigorar conforme o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade da saúde causado pelo *coronavírus*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ - BAHIA em 02 de JUNHO de 2020.

SIMEIA QUEIROZ DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATIVIDADE DO COMÉRCIO	DIAS DE FUNCIONAMENTO	HORÁRIOS
I-ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES;	FUNCIONAMENTO NORMAL;	FUNCIONAMENTO NORMAL;
II-MERCADO, MERCEARIAS, AÇOUGUES E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	08H ÀS 17H.
	SÁBADO.	08H ÀS 17H.
	DOMINGOS.	FECHADOS.
III-FARMÁCIAS;	SEGUNDA A SÁBADO.	7H até 20H.
	DOMINGOS.	2 EM PLANTÃO NO MESMO HORÁRIO;
IV-LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS;	SEGUNDA A SEXTA.	07H ÀS 18H
	SÁBADOS.	07H ÀS 12H
	DOMINGOS.	FECHADOS.
V-AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, E CASAS LOTÉRICAS;	DETERMINADO PELA FEBRABAM PARA OS BANCOS E CAIXA LOTÉRICAS;	DETERMINADO PELA FEBRABAM PARA OS BANCOS E CAIXA LOTÉRICAS;
VI-TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET; (FUNCIONAMENTO NORMAL PARA A MANUTENÇÃO DAS REDES.)	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	08H ÀS 13H.
	SABÁDO	08H ÀS 17H.
VII- COMÉRCIO DE RAÇÃO;	SEGUNDA A SEXTA.	08h às 13h.
	SÁBADOS.	08H ÀS 17H.
VIII-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES;	SEGUNDA A SÁBADO.	08H ÀS 17H.
	DOMINGOS.	FECHADOS.
IX- POSTOS DE COMBUSTÍVEIS;	FUNCIONAMENTO NORMAL;	FUNCIONAMENTO NORMAL;
X-OFFICINAS MECÂNICAS E	SEGUNDA A SEXTA.	08H ÀS 17H.

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LOJAS DE AUTOPEÇAS;	SÁBADO.	08H ÀS 13H.
	DOMINGOS.	FECHADOS.
XI-BORRACHARIAS;	SEGUNDA A SEXTA.	08H ÀS 17H.
	SÁBADO.	08H ÀS 13H.
	DOMINGOS.	FECHADOS.
XII-PADARIAS; (EM HORÁRIOS ESPECIAIS)	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	08H ÀS 18:30.
	SÁBADO	08H ÀS 18:30.
	DOMINGOS.	FECHADOS.
XIII-DISTRIBUIDORA E FORNECEDORA DE ÁGUA; (INCLUINDO A EMBASA)	SEGUNDA A SEXTA.	08H ÀS 17H.
	SÁBADO.	08H ÀS 17H.
	FORA DESSE PERÍODO.	DELIVERY.
XIV-DISTRIBUIDORES DE GÁS;	SEGUNDA A SEXTA.	08H ÀS 17H.
	SÁBADO.	8H ÀS 17H.
	FORA DESSE PERÍODO.	DELIVERY.
XV- SERVIÇOS FUNERÁRIOS;	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA;	07H ÀS 18H
	SÁBADO	8H ÀS 18H
	FORA DESSE PERÍODO	PLANTÃO
XVI-SERVIÇOS POSTAIS;		REGULAMENTADO PELA PRÓPRIA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
XVII-TRANSPORTE E ENTREGA DE CARGAS EM GERAL;	SEGUNDA A SÁBADO	8H ÀS 18H;
XVIII - RESTAURANTES E LANCHONETES	SOMENTE DELIVERY	SOMENTE DELIVERY
IX- LOJAS DE CONVENIÊNCIA, VENDA DE MÓVEIS, CONFEXÇÕES, CALÇADOS,	Segunda a Sexta - Feira	08H ÀS 13H.

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PERFUMARIAS, VENDEDORES DE CRÉDITOS;	SÁBADO	08H AS 17H
XX- JOALHERIAS, CONSERTOS DE CELULARES, SAPATEIROS, ARMARINHOS, COMPRA E VENDA DE CACAU, ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS,	Segunda a Sexta - Feira	08H ÀS 13H.
	SÁBADO	08H AS 13H
XXI - ACADEMIAS, CLINICAS DE ESTETICA, FISIOTERAPIA, DENTISTAS, CLUBES;	FECHADO	FECHADO
XXIII - lojas de manutenção e venda de bicicletas, e ou peças para biciclcleras, e ou borracharias para bicicletas.	Segunda a Sexta - Feira	08H ÀS 13H.
	SÁBADO	08H AS 13H.

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia